



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

**NORMA DE ACESSO A INTERNET E COMPORTAMENTO EM MÍDIAS
SOCIAIS**

Código:	
Versão:	0.1
Data da versão:	19/09/2023
Criado por:	Intersec Solutions
Aprovado por:	
Classificação:	

Histórico de Revisões

Data	Versão	Criado por	Descrição da Alteração
19/09/2023	0.1	Comitê de Segurança	Documento básico

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Norma de segurança da informação <Cod.DOC> complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização segura do acesso à internet fornecido pelo Município de Cotiporã e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.

2. PROPÓSITO

- 2.1. Estabelecer diretrizes para utilização segura do acesso à internet fornecido pelo Município de Cotiporã e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.

3. ESCOPO

- 3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4. DIRETRIZES

4.1. Acesso à internet

- 4.1.1. O Município de Cotiporã fornece acesso à Internet aos seus usuários autorizados, conforme as necessidades inerentes ao desempenho de suas atividades profissionais;
- 4.1.2. O acesso à internet pode ser fornecido tanto através da rede corporativa do Município de Cotiporã, quanto através da disponibilização de serviços de internet móvel, prestados por terceiros, contratados pelo Município de Cotiporã;
- 4.1.3. Toda informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida através do acesso à internet fornecido pelo Município de Cotiporã está sujeita monitoramento, não havendo por parte do usuário qualquer expectativa de privacidade;
- 4.1.4. Durante o monitoramento do acesso a internet, o Município de Cotiporã se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, interceptar, registrar, ler, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais, toda informação trafegada, seja originada de sua rede interna e destinada a redes externas ou o contrário;
- 4.1.5. Durante o acesso à Internet fornecido pelo Município de Cotiporã não será permitido o *download*, o *upload*, a inclusão, a disponibilização, a visualização, a edição, a instalação, o armazenamento e/ou a cópia de qualquer conteúdo relacionado expressa ou subjetivamente, direta ou indiretamente, com:
- 4.1.5.1. Qualquer espécie de exploração sexual;
- 4.1.5.2. Qualquer forma de conteúdo adulto, erotismo, pornografia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 4.1.5.3. Qualquer tipo de Pornografia infantil;
- 4.1.5.4. Qualquer forma de ameaça, chantagem e assédio moral ou sexual;
- 4.1.5.5. Qualquer ato calunioso, difamatório, infamante, vexatório, aviltante ou atentatório à moral e aos bons costumes da sociedade;
- 4.1.5.6. Preconceito baseado em cor, sexo, opção sexual, raça, origem, condição social, crença, religião, deficiências e necessidades especiais;
- 4.1.5.7. Incentivo ao consumo excessivo ou recorrente de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias entorpecentes, sejam essas lícitas ou não;
- 4.1.5.8. A prática e/ou a incitação de crimes ou contravenções penais;
- 4.1.5.9. A prática de propaganda política nacional ou internacional;
- 4.1.5.10. A prática de quaisquer atividades comerciais desleais;
- 4.1.5.11. O desrespeito a imagem ou aos direitos de propriedade intelectual e industrial do Município de Cotiporã;
- 4.1.5.12. A disseminação de códigos maliciosos e ameaças virtuais;
- 4.1.5.13. Tentativa de expor a infraestrutura computacional do Município de Cotiporã a ameaças virtuais;
- 4.1.5.14. Divulgação não autorizada de qualquer informação do Município de Cotiporã classificada como confidencial ou de uso interno;
- 4.1.5.15. Uso de sites ou serviços que busquem contornar controles de acesso à internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

4.2. Comportamento corporativo em mídias e redes sociais

- 4.2.1. A publicação de conteúdo referente ao Município de Cotiporã em mídias e redes sociais é feita por setores e usuários que possuem essa responsabilidade específica, sendo os demais usuários proibidos de publicar qualquer tipo de informação em nome do município;
- 4.2.2. Quando no uso de suas mídias e redes sociais particulares, servidores, prestadores de serviço e terceiros contratados devem observar as seguintes restrições:
- 4.2.2.1. Não é permitido o uso da logomarca, bem como de qualquer parte da identidade visual do Município de Cotiporã sem autorização prévia e expressa;
- 4.2.2.2. Não é permitida a criação, participação ou interação de/com quaisquer perfis, comunidades, grupos, tópicos de discussão e afins que empreguem o nome, marca ou outros sinais distintivos do Município de Cotiporã, excetuando-se os canais oficiais da empresa;
- 4.2.2.3. Não é permitida a publicação de conteúdo ou comentários diretamente relacionados ao Município de Cotiporã, seus servidores, terceiros contratados e prestadores de serviço;
- 4.2.2.4. Não é permitida a publicação de qualquer tipo de imagem, foto, vídeo, áudio relacionado ao ambiente corporativo do Município de Cotiporã sem a expressa autorização do mesmo, excetuando-se material divulgado em canais oficiais;

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

5.1.1. É responsabilidade de tecnologia da informação:

- 5.1.1.1. Controlar e monitorar qualquer tipo de acesso a internet fornecido pelo Município de Cotiporã;
- 5.1.1.2. Reportar eventuais tentativas de acesso não autorizados ou incidentes de segurança relacionados ao acesso internet para a equipe de segurança da informação.

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES

- 6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. REVISÕES

- 7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

8. GESTÃO DA NORMA

- 8.1. A presente norma é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Gestão do Município de Cotiporã.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 19/09/2023.

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Joana Inês Citolin Zanovello
Secretaria de Administração